



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.149, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o índice de revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Vice-Prefeito, Prefeito e Vereadores do Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

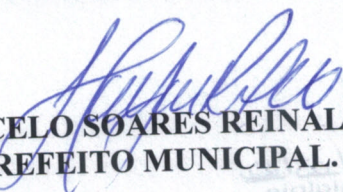
LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de 10,5436% (dez inteiros e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimo por cento) aos subsídios dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Vice-prefeito, Prefeito e Vereadores, do Município de Guaíba, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de março de 2022.


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Vinícius Polanczyk,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de 10,2436% (dez inteiros e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis décimos de milésimo por cento) aos subsídios dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Vice-prefeito, Prefeito e Vereadores, do Município de Guaíba, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de março de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

Certifico que a Lei Municipal Nº 4.349 de 23/03/22 ficou afixada no Mural Oficial do Município, no período de 01/04/22 a 10/04/22.

Servidor Responsável
Matrícula:

Flávio Antônio Zicca
Matr. 237558

